

JORNAL DO COMMERCIO

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA NACHADO
ANNO XIII
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA
Oesterro- Sabbado, 27 de Agosto de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestral..... 74000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 153

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 4 DE AGOSTO
Presidencia do sr. Fausto Werner
(1º secretario)

O sr. Cordova Passos.— Sr. presidente, o parecer da comissão de justiça tem unicamente uma virtude: é a de demonstrar que os seus membros leram o decreto que consolida a legislação sobre empregos e officios de justiça. Elle não demonstra, porém, que a comissão tivesse em vista a verdadeira hermenêutica jurídica sobre assumpto.

O sr. Leal.— Não admira isso. Nós não somos versados na materia. O nosso trabalho é apenas de consciencia.

O orador.— Não apoiado. Eu, pelo menos, respeito muito a aptidão jurídica de v. ex.

O projecto funda-se no artigo 14 do decreto n. 4920, que estabelece o principio de serem reunidos dous officios de justiça, quando o rendimento de cada um delles não baste para a congrua sustentação do respectivo serventuario, e estabelece também que nessa hypothese seja o cargo provido por meio de concurso.

A comissão, porém, oppõe-se a elle.

O sr. Leal.— Não me oppo-nho, não, senhor, porque entendo que elle deve ser prestado, mas pelo tabellião, a cujo cargo devem ficar annexados os officios.

O orador.— A explicação não é satisfactoria. A comissão oppõe-se ao concurso...

O sr. Leal.— Não ha tal. Não confunda.

O orador.—... porque vendo a possibilidade d'elle, nega, entretanto, quando diz que o concurso será para o serventuario a quem deva pertencer o officio.

O que significa a palavra concurso?— O facto de poderem muitas pessoas concorrerem á nomeação de um cargo.

O sr. Leal.— Pode concorrer uma só pessoa, e não deixa por isso, de ser concurso.

O orador.— Neste caso desaparece o concurso.

(Ha um aparte do sr. Leal.)

E' isto exactamente o que a lei não distinguio, e o meu nobre collega sabe que onde a lei não distinguio, nós não podemos distinguio.

O sr. Leal.— E' principio de direito, e se eu não estou a interpretar a lei conforme a hermenêutica.

O orador.— O que a comissão de justiça quiz, foi dar uma interpretação toda forçada ao texto da lei.

O que esta quer é o concurso, como preceitua o art. 14 da lei n. 4920, que já citei. E' attendendo a isso que o art. 2º do projecto o estabelece também.

Diz ainda o parecer da comissão, que si os antigos serventuarios requererem, devem

ser nomeados de preferencia.
O sr. Leal.— Diz, sim, senhor.

O orador.— Contesto, igualmente, o parecer neste ponto, sr. presidente, por isso que não se trata aqui de um desses factos vulgares de suppressão ou de restabelecimento de termo, mas sim da suppressão de um termo em consequencia da reorganização judiciaria porque passou o Estado.

Assim como desapareceu o termo, desapareceram também os direitos dos serventuarios (apoiados e não apoiados) que lá existiam.

Attendendo a estas considerações, eu voto contra o parecer e concito os meus collegas a me acompanharem neste modo de pensar, certos de que, assim procedendo, terão respeitado o principio estabelecido no art. 14 do decreto n. 4920 de 28 de Abril de 1885. (Muito bem.)

Encerrada a discussão e a votos o parecer, é rejeitado.

Em discussão o parecer da comissão da fazenda sobre a petição de d. Thereza Heil.

O sr. Elysio Luz.— Eu entendo, sr. presidente, que o pedido de informações ás repartições fiscaes, não deve ser concebido nos termos em que se acha concebido no parecer, porquanto dos documentos com que foi instruida a petição, consta que Pedro Jacob Heil está quite com a Fazenda até 12 de Dezembro de 1887.

A mandar-se esse pedido ás repartições competentes, estas podem protellar as informações porque não se descrem o tempo e por isso envio á meza a seguinte emenda: « Informando mais si a datar da epocha em que foram expedidos os titulos de propriedade juntos, contrahiu o marido da supplicante qualquer divida particular com os cofres publicos, bem como copia dos documentos a que se referem os mesmos titulos.

O sr. Elysio Guilherme.— Sr. presidente, do requerimento de d. Thereza Heil depreheende-se que ella achava-se sob a acção executiva por parte da fazenda do Estado, para o pagamento de uma quantia de que era devedor ao mesmo Estado, o seu fallecido marido Pedro Jacob Heil.

O requerimento dessa senhora tende a pedir nada mais nada menos que a absorpção dessa divida.

Para este fim instruo ella a sua petição com titulos de propriedade de terras que foram concedidas a seu fallecido marido.

Pensa a comissão de fazenda que não ha paridade alguma entre esses documentos de propriedade de terras e a divida que ella tem para com o

() Este discurso não foi revisado, pelo autor.

Estado e pela qual está sendo executada.

O sr. E. Luz.— Mas d'esses documentos constão que ella está quite com a Fazenda, pelo menos até 12 de Dezembro de 1887.

O orador.— Sendo essa, como é, uma materia importante, entendo que o Estado a bem dos seus interesses não pode prescindir das informações que pede a comissão de Fazenda no seu parecer.

E' bem natural que essas informações nos venham esclarecer, dizendo-nos a data d'essa divida, e sendo assim desnecessario se torna o requerimento que acaba de apresentar o nosso collega sr. Elysio Luz, que cogita saber si Pedro Jacob Heil, depois da data em que lhe foram passados os titulos de propriedade d'essas terras, se constituiu de novo devedor do Estado.

Pelas informações pedidas pela comissão de fazenda, se chegará a esse mesmo resultado.

Não me oppo-nho ao requerimento. Elle pôde ser consignado como emenda do parecer, á cuja conclusão se pôde acrescentar o contido nelle.

O sr. V. Varzea.— Mas é desnecessaria.

A votos a emenda do sr. E. Luz, é approvada.

Passa-se á 2ª parte da ordem do dia.

Em 1ª discussão o projecto n. 21, o sr. Ricardo Barbosa, com a palavra, pede dispensa da leitura, o que em discussão e a voto é approvado, bem como o projecto.

Em 3ª discussão o projecto n. 5, são apresentadas diversas emendas.

O sr. Elysio Guilherme.— Sr. presidente, sou contrario ao principio que estabelece a emenda; contrario mesmo ao que estabelece o art. 25 do projecto.

Entendo que o voto do eleitor deve ser de tal forma secreto que a ninguem seja dado conhecê-lo em tempo algum.

Traz isto a mais perfeita independencia para o eleitor, traz mais a impossibilidade de fraudes e ainda impede a venalidade da parte do proprio eleitor.

O sr. V. Varzea.— Perfeitamente.

O orador.— Sabemos que nos paizes de maior liberdade eleitoral, o voto é secreto, como na Inglaterra, na Belgica e na Hollanda.

No primeiro desses paizes nós vimes, ainda agora, vencer-se uma admiravel campanha, que é um verdadeiro acontecimento nos fastos da humanidade: o triumpho que Gladstone acaba de conseguir nas urnas synthetisa a libertação de um povo, opprimido pelos poderosos que o exploravam—o povo irlandez—, por amor do qual, ha 8 annos,

supprimindo do artigo a palavra facultativo.— (Muito bem!)

A votos a emenda ao art. 4º, bem como as demais foram approvadas.

GENERALISSIMO DEODORO DA FONSECA
O cidadão Presidente do Estado endereçou á Assembléa Legislativa o seguinte officio:
Estado de Santa Catharina, Palacio do Governo, 25 de Agosto de 1892.

Ao cidadão Fausto Augusto Werner, presidente interino da Assembléa Legislativa do Estado.— Adolorosa noticia, que no transmittio o telegrapho, do fallecimento do illustre cidadão e valoroso militar Manoel Deodoro da Fonseca, veio cobrir de crepe a nossa bandeira e onlutar todos os corações patriotas que sempre souberam aquilatar da abenegação patriótica do grande brasileiro, a que a historia fará inteira justiça aquilutando de suas grandes virtudes civicas, que indubitavelmente não de fazer desaparecer os erros a que foi conduzido por falsos amigos.

Em homenagem ao grande varão, cujo nome é um florão de gloria para a nossa Patria e interpretando os sentimentos do povo catharinense, tão dignamente manifestados pelos orgãos da imprensa deste Estado convendo aos funcionarios do Estado acompanhar-me no luto que tome por 8 dias, assim como a que ha tem a bandeira por 3 dias as repartições publicas.— Saudes e fraternidade.

(Assignado)— Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.
Por motivos do fallecimento de aquelle illustre brasileiro, todos os edificios publicos desta capital têm conservado a meia haste o pavilhão nacional, o bem assim alguns consulados. As forças da guarda têm feito o serviço com as armas em funeral.

Sabemos que os empregados federaes vão mandar suffragar a alma do venerando generalissimo Deodoro.

Recebemos, de New-York, o primeiro numero da interessante GAZETA MEDICO-PHARMACEUTICA, que ali appareceu no mez proximo passado.

A GAZETA é escripta em hespanhol e tem 16 paginas, nas quaes se occupa de questões variadas e importantes. \$2.00 em ouro, por anno, custa a GAZETA, e as pessoas que desejarem assignal-a deverão dirigir-se á GAZETA MEDICO-PHARMACEUTICA, WILLIAM & PLATT SIS., NEW-YORK.

Espera-se hoje, do Rio de Janeiro, o paquete PORTO-ALBREGRE; e amanhã, da mesma procedencia, o RIO PARDO.

O LAGUNA segue a 1º de Setembro proximo para os portos do norte do Estado.

Moestias da pele
Unico medicamento: o Elixir de Volame e Guazo, de Realvilleira.

Voto, pois, contra a emenda...

O sr. Barbosa e V. Varzea.— Nem esta pode passar.

O sr. L. Pires.— Pois vv. exs. já deffenderam o voto ás classes.

O sr. V. Varzea e Barbosa.— Protestamos.

O orador.— E vou mandar á meza uma outra emenda

Julio Alves de Brito, foram ao quartel do 25º só á pedido do cidadão major Firmino Lopes Rego e de outros officiaes; uma vez a (primeira) quando o tenente Arthur Adacto Pereira de Mello, em reunião dos officiaes do batalhão presidida pelo então commandante major Firmino, propoz que se telegraphasse ao illustre marechal Floriano Peixoto, dando conta do que se passava no Estado; telegrapha esse que foi redigido por aquelle major e o signatario destas linhas. Outra vez, a pedido ainda dos officiaes do 25º que reunidos discutiam si a força que seguia para o outro lado devia deixar atravessar o Estreito, uns tantos individuos que se dizia viriam de Tijucas armados em defeza do governo do Estado; ficando resolvido que esses individuos como outros quaesquer só atravessariam o Estreito depois de desarmados. Quando os officiaes de marinha chegaram ao quartel já tinha terminado a reunião e o major Firmino havia sahido.

E' esta a verdade. Não ha quem seja capaz de afirmar que fosse qualquer commissão de officiaes do 25º incumbida de fazer imposições ou pedidos dessa natureza ao sr. Lauro Müller.

Tenente SALLES BRAZIL.

O Dr. Stockler

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo. Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem. O que affirmo sob a fé do meu grão. Iraperuna, 16 de Junho de 1892.—O advogado José Christiano Stockler de Lima

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

O sr. dr. Jaime Serva Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor. O referido é verdade e o attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892. DR. JAYME SERVA.

MAIS DE 50.000 PESSOAS, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

EDITAES

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça

De ordem do Exm. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, faço publico que o Cidadão Marcoliano do Nascimento Ramos, domiciliado na Cidade de S. José, requereu a este Tribunal exame de sufficiencia afim de obter Provisão para advogar nas comarcas de S. José, S. Miguel e Tijucas d'este Estado, de conformidade com o art. 43 do Dec. n. 5618 de 2 de Maio de

1874 mandado observar pelo art. 1º das Disposições Transitorias do Dec. Estadual n. 104 de 9 de Agosto de 1891, cujo exame foi designado para o dia 3 de Setembro do corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala do mesmo Tribunal.—O secretario, *Leonardo Jorge de Campos*.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde para a reimpressão dos regulamentos para o lançamento do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, e de patente por venda de bebidas espirituosas, com as alterações feitas por este Thesouro e determinadas em virtude de disposições de leis.

Thesouro do Estado, 17 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

Thesouro do Estado

Em virtude do officio do cidadão presidente do Estado, de 19 do corrente mez, manda o cidadão inspector interino fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para os concertos de que necessita a ponte denominada—Theresea Henrique, situada nos Barreiros, de conformidade com o orçamento existente neste Thesouro, organizado pelo director das obras publicas, fóra do districto da capital.

Thesouro do Estado, 23 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

Thesouro do Estado
INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do cidadão Inspector interino deste Thesouro, faço publico que está encerrado o lançamento de industrias e profissões do exercício futuro de 1893, e desta data ao prazo de 30 dias, poderão os contribuintes dirigir suas reclamações ao mesmo Inspector interino, no caso de se julgarem prejudicados.

Directoria das Rendas do Estado de Santa Catharina, 22 de Agosto de 1892.—O 2º Escriptuario interino, ANTONIO CARDOZO CORDEIRO.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o fornecimento de objectos de expediente necessarios a directoria da Instrução Publica, ao Gymnasio, á Escola Normal e ás Escolas Publicas, de conformidade com a relação existente n'este Thesouro.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 17 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

ALFANDEGA DO DESTERRO
IMPOSTO SOBRE O FUMO

O Inspector interino da Alfandega, faz publico para conhecimento dos interessados, que em virtude da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 27 de Junho ultimo, entrará em execução á começar do 1º de Setembro proximo vindouro, o regulamento relativo á arrecadação do imposto de consumo do fumo, expedido com o Decreto n. 816 de 17 de Maio do corrente anno.

Prezine-se, pois, que em vista d'aquelle regulamento, ninguem poderá vender fumo nem ter deposito, fabrica ou estabelecimento de preparal-o, sem previa licença e inscripção no registro á cargo da Repartição competente; ficando os contraventores incursos nas penas comminadas no art. 28 do referido regulamento.

Esse imposto será arrecadado de accordo e pela fórma estabelecida no citado regulamento. Alfandega do Desterro, 11 de Agosto de 1892.—O Inspector interino, *Julio Augusto S. de Souza*.

Corpo Policial

Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quiserem engajar no mesmo corpo, e se apresentarem a este com mando.

As condições para o alistamento são as seguintes: Ter a idade de 16 a 45 annos. Robustez provada em inspecção de saude.

Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.

Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 38\$000 mensaes, receberão annualmente o fardamento seguinte:

Um bonet, uma capa de oleado, uma blaza de panno azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, um calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.

Quartel no Estado de Santa Catharina, em 20 de Julho de 1892.—*Braziliano Alves do Nascimento*, tenente-coronel commandante

DECLARAÇÕES

Aviso

INTENDENCIA DE BLUMENAU A Intendencia Municipal desta Villa faz publico, per seu procurador, que, tendo sido depositadas na Caixa Economica do Estado, diversas quantias pertencentes á mesma Intendencia e tendo-se extraviado as respectivas cadernetas sob n. 5 e 4323, tendo sido o deposito feito desta pelo ex-superintendente da ex-Intendencia dr. José Bonifacio da Cunha; por isso faz publico, com o prazo de 30 dias, o desaparecimento das mesmas, afim de poder obter novas cadernetas.

Paço da Intendencia Municipal de Blumenau, em 15 de Agosto de 1892.—O procura dor, PAULO SCHWARZER.

DR. ALFREDO BENJAMIN
MEDICO E PARTEIRO
Residencia e consultorio
RUA DO COMMERCIO
Antiga do Principe
N. 138

CAIXA FILIAL
DO
BANCO UNIAO DE S. PAULO
DESTERRO

4 RUA TRAJANO 4

Sacca sobre as seguintes praças:

RIO DE JANEIRO—Nossa Agencia
SAO PAULO—Nossa Matriz, Agencias: de Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc.
PARANA—Caixa Filial de Curitiba
GOYAZ — » » » Goyaz
PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.
RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica.

Desconta lettras da terra, sobre S. Paulo e todos os outros Estados.

Realisa emprestimos por lettra e em conta corrente sob cauções de titulos e hypothecas garantidas.

Becebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres	5%
Por lettras a prazo fixo de 3 a 5 mezes	5 1/2%
» » » » » 6 a 9 »	6%
» » » » » 10 a 12 »	7%

O Agente
JOÃO CANDIDO GULART

O sub-agente,
F. A. PAULO VIANNA.

Ao Commercio

Daminoni & Filho communica ao commercio desta capital que, nesta data, compraram aos srs. Garofalis Kyriasis e Athanasio a sua casa de negocio estabelecida a praça 15 de Novembro esquina da rua Fernando Machado.

Esperam pois que os seus amigos e freguezes continuem a honrar a nova firma com a mesma confiança que sempre lhe depositaram.

Desterro, 26 de Agosto de 1892.—*Daminoni & Filho*

Ao Commercio

Garofalis Kyriasis & Athanasio declaram que, nesta data, venderam a sua casa de negocio á Praça 15 de Novembro, esquina da rua Fernando Machado, aos srs. Dominoni & Filho.

Desterro, 26 de Agosto de 1892.—*GAROFALIS KYRIASIS & ATHANASIO*.

Ao commercio

Gabriel Leal de Souza Nunes, commerciante em Tijucas, participa ao Commercio d'esta Praça e de fóra d'ella que n'esta data deu sociedade a seu filho Vital da Silva Nunes em seu negocio de Fazendas, secos e molhados, que girará sob a razão social de **GABRIEL NUNES & FILHO**.

Espera, pois, que os seus amigos e freguezes continuem a honrar a nova firma com a mesma confiança que sempre lhe depositaram

Tijucas, 22 de Agosto de 1892.—*Gabriel Leal de S. Nunes*.

Leilão

1º DE SETEMBRO

RUA DO COMMERCIO N. 38

O leiloeiro José Segni Junior fará um importante leilão de commodas, cadeiras, mesas, escrivaninhas, guarda-roupa, armarios, cadeiras de balanço, gatelas, camas, cortinas e grande quantidade de objectos de armario.

Pede-se a quem tiver alguma cousa para vender queira mandar até o dia 28 do corrente.

J. Segni Junior

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado não se responsabilisa por dividas contrahidas por sua mulher, ou documentos de qualquer especie.

Desterro, 20 de Agosto de 1892.—*Henrique Silveira da Veiga*.

Encadernação

MECHANICA
Desterro

O proprietario do estabelecimento supra declara a quem interessar que para o primeiro fornecimento de um livro, para contabilidade, é indispensavel que o pedido seja acompanhado de um modelo nas condições que se de-seje, por exemplo:

O modelo deve ser riscado sobre uma folha de papel em branco, lizo (sem pautação) do mesmo tamanho do livro a fazer-se, sendo conveniente que o livro pedido fique com uma pautação especial (mais larga ou mais estreita que a pautação commum, marca-se a largura d'esta).

A riscação será da cor encarnada sendo porém necessaria alguma linha em azul, esta deve ser expressamente marcada.)

Os dizeses para imprimir e o titulo do livro para a capa devem ser escriptos e m toda a clareza.

Os modelos ficarão archivados n'esta casa, por occasião do primeiro fornecimento, podendo servir para outros fornecimentos.

Para os preços regula a tabalá do Rio de Janeiro.

Importação directa

LOTERIA

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

100 CONTOS

100 CONTOS

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1892

EXTRACÇÃO INFALLIVEL DA 8 SÉRIE DA 5ª LOTERIA

200 CONTOS

200 CONTOS

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

4ª SÉRIE DA 1ª LOTERIA

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Terça-feira, 6 de Setembro de 1892

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

Com 4\$000, recebe-se 25:000\$; com 3\$200, 20:000\$; com 2\$400, 15:000\$; com 1\$600, 10:000\$; e com 800 réis 5:000\$. Continuando a ser extrahida intercaladamente com as do plano de 100.000\$ As extracções continuarão a ser em todas as terças feiras, extrahindo-se mensalmente em uma das primeiras terças-feiras de cada mez uma loteria do plano grande. Os pedidos até 50\$ são livres de porte do correio, os maiores de 50\$ têm direito a uma comissão.

THESSOURARIA

8 RUA DA REPUBLICA 8

Telegrammas — ANTOVEDO

O thesoureiro, Antonio C. de Azevedo.

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA EM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

ESTIPICICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Lançados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlin

Sais, **Coli** e **Manacá** (depurativo vegetal).—Cura to las as molestias da pelle, darthros, eczema, boubas, lepra, escrophulas «rheumaticas» agudas ou chronicas e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de Imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilitar as digestões, promove as defecações difficis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, a obreza de sangue e opilações, reconstitue os hydro-picos e beri-bericos, infiltrações do roste e pés, combate effizamente a cacrophulide, a lecorrhea e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de arceira e mutamba.—Produz os mais benéficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, broncorrhea, coqueluche, asma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Efficazes nas inflammaciones do figado e baço, hepatite, «splenites agudas ou chronicas», devidas as febre intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Tempre o organismo reclaimer restaurador energico, como na anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes prepar. dos e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em condições difficis.

PHARMACIA NICOLICH & Cª

CARNE e QUINA

O Alimento mais reparador junto ao Tónico mais energico.

VINHO AROUD de QUINA

E DE TODOS OS PRINCIPIOS NUTRITIVOS SOLUVEIS DA CARNE

CARNE e QUINA! São os dois unicos elementos que entram na composição d'este poderoso reparador das forças vitas. d'este fortificante por excellencia. Excessivamente agradável ao paladar, é o mimigo ligada da Anemia e das Debilidades nas Convalescencias das Enfermidades, das Diarrheas e Affecções do Estomago e dos Intestinos. Quando se emprega para recobrar o appetite, promover a digestão, reparar as forças, enriquecer o sangue, robustecer o organismo e prevenir a anemia e as epidemias originadas pelos calores, não ha bebida superior ao Vinho de Quina Aroud.

Venda por grosso, em Paris, na pharmª de J. FERRÉ, 102, r. Richelieu, successor de AROUD

EXIGIR o nome e assinatura AROUD

FABRICA DE CERVEJA

Carlos Moritz communica ao publico que abriu uma fabrica de cerveja, á rua Tiradentes n. 39, onde se prepara excellente cerveja, pelos preços seguintes:

Cerveja preta, simples, duzia 3\$000
Cerveja branca, simples, duzia. . . . 3\$000
Cerveja dupla duz. 4\$000

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO
Pepsina Boudault
Aprovada pela ACADEMIA DE MEDICINA
PREMIO DO INSTITUTO DO CORV SART, 1856
Medalhas nas Exposições Internacionaes de PARIS-LION-VIENNA-PHILADELPHIA-PARIS 1857 1872 1875 1876 1878

Impugnada com o maior êxito contra

DISPEPSIAS
GASTRITES — GASTRALGIAS
DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS
FALTA D'APPETITE
E OUTRAS DESORDENS DA DIGESTÃO

SOB AS FORMAS DE
ELIXIR. de Pepsina BOUDAULT
VINHO. de Pepsina BOUDAULT
POS. de Pepsina BOUDAULT

Paris, Pharmª COLLAS, 8, rue Dauphine.
Com todas as principais pharmacies.

OBRAS

Do Caes de Santos

Prezados, o Caes de Santos, de trabalhadores da terra e do mar, pagando-se aquelles na base de 45\$ diarios.

Dá-se gratis, med. co. b. tica e arranchamento, e f. p. se os que quizarem, generos alimenticios com ab. l. m. t. superior 20% aos preços do mercado. Informaç. s. com

Virgilio J. Villela

Chá

PRETO E VERDE
SUPERIOR QUALIDADE

ARMARINHO
Vilella, Filho & C.

Fogos

Fogos de todas as qualidades, como foguetes, pistolas, rodas de fogo, etc., e fabrica em Biguassú.

SCHWARTZ

Hotel Cantagallo

PROPRIDADE DE

CESARIO GALÉRO

Este estabelecimento acha-se montado em condições de bem servir aos Srs. viajantes. Tem excellentes commodos mobiliados para familias.

Garante bom tratamento, asseio e boa ordem.

Rua do Braz, n. 141
Em frente as Estações do Norte e do Braz

S. Paulo

BISCOITOS

Pelo ultimo vapor, chegou para o armazem da Republica um magnifico sortimento de biscoitos d'agua e doce de pelotas, em latas grandes e pequenas.

Chama-se attenção dos apreciadores.

No mesmo armazem compra-se prata, e paga-se por preço o mais vantajoso possivel.

Ouro e prata

Wh. de miro Lesage compra toda a quantidade de ouro e prata em obras.

Dá se dinheiro a premio sob hypotheca. Para informações, nesta typographia.

Ai ai! que dôres!

(TANGO)

A venda na casa Livro de Ouro, á rua da Republica.

CADERNETA

Perdeu-se a cade netta da Caixa Economica, n. 4.446. Se gratificar a pessoa que a entregar no escriptorio desta folha.

É nosso correspondente em Paris para annuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Camartin, n. 61.

Manifesto do governador de Pernambuco

Tivemos occasião de ler o manifesto politico do sr. governador do Estado de Pernambuco, capitão dr. Alexandre José Barbosa Lima, publicado no DIARIO de um dos ultimos dias do mez passado e dirigido aos VERDADEIROS REPUBLICANOS.

É uma peça longa, na qual s. ex. expõe topos os factos que se deram desde sua chegada ali e os actos que praticou, procurando, especialmente, justificar os dous adiamentos que das eleições—para o preenchimento de tres vagas no senado e uma na camara federaes—resolveu fazer.

«Manter a ordem, garantir a tranquillidade publica, despertando e accentuando a confiança na estabilidade da paz, diz o illustrado pernambucano, é incontestavelmente uma bella aspiração, que se conseguirá realisar definitivamente, não distribuindo patrulhas e multiplicando metralhadoras pelas ruas e praças—mas sim e unicamente dando quem governa o exemplo do respeito a todos os direitos que a lei reconhece e assegura.

«Porque, interroga o digno governador, hão de as facções partidarias fomentar conflictos na esperança de galgar o poder, si quem governa com a opinião publica permite e assegura a plena liberdade de voto, segundo o qual pacificamente todas as divergencias se apuram?»

Escreito em bom estylo, esse importante documento é bem minucioso e deixa claramente patentes os intuitos do sr. dr. Barbosa Lima.

Deu-lhe origem o rompimento do partido republicano historico que tem por chefe o sr. dr. José Isidoro Martins Junior e que não quiz se conformar com o segundo adiamento das eleições para o dia 20 de setembro, dando aquelle chefe pelo JORNAL DO RECIFE as explicações que entendem serem necessarias, a respeito do quebra-mento da solidariedade de seu partido com o actual governo de seu Estado natal.

Mais um fasciculo, o terceiro, recebemos das Lições DE GEOMETRIA ALGEBRICA, trabalho dos talentosos moços Liberato Bittencourt e Samuel de Oliveira, alumnos da Escola Militar, do Rio, onde continúa a ser regularmente publicado. Agradecemos.

THEATRO

Com o drama REMORSO VIVO, que foi bem desempenhado por todos os artistas, a companhia Couto Rocha realisou ante-hontem mais um espectáculo, estando a casa completamente cheia.

Hoje, consta, a companhia exhibirá Os MILAGRES DE SANTO ANTONIO.

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 41— DE 17 AGOSTO DE 1892

Responsabilidade do Presidente do Estado

TITULO II

Processo do Presidente do Estado

CAPITULO UNICO

(Conclusão)

§ 3º. Julgada a queixa ou denuncia objecto de deliberação, copia della será remetida ao accusado para se defender no prazo de quinze dias, que poderão ser prorogados por igual prazo a requerimento do mesmo accusado.

§ 4º. Findo este prazo, com resposta ou sem ella, serão admittidas provas, depois das quaes a commissão dará parecer sobre a procedencia ou improcedencia da accusação.

Art. 37. É licito ao accusado ou seu procurador assistir á produção das provas, e contrarial-as, podendo requerer que as testemunhas sejam reperguntadas ou acareadas.

Art. 38. O parecer da commissão a que se refere o § 4º. do artigo 36, será submettido a duas discussões com intervalo de 5 dias, depois do que a Assembléa por maioria de votos o approvará, ou não.

§ Unico. No caso affirmativo, si o parecer concluir pela procedencia da accusação, será o processo enviado com o parecer approvado, ao Tribunal da Relação, onde seguirá os tramites estatuidos no código do Processo Criminal acerca dos crimes de responsabilidades dos funcionarios publicos.

Art. 39. No caso de pronuncia pelo Tribunal da Relação, ficará o accusado suspenso de suas funções até sentença final, e suspender-se-lhe-ha metade dos vencimentos, que perderá se não for afinal absolvido.

Art. 40. A sessão de julgamento será publica, mas se tornará secreta quando o Tribunal tiver de discutir entre os seus membros a materia da accusação e proferir a respectiva sentença.

Art. 41. Da sentença condemnatoria, podrá o accusado oppor embargos dentro do prazo de 8 dias para o mesmo Tribunal da Relação, o qual os decidirá ou admitindo novas provas em defeza do accusado, ou modificando a pena, ou absolvendo mesmo o accusado.

Art. 42. Quando a Relação desprezar os embargos, entender-se-ha que fica subsistindo a sentença embargada.

Art. 43. Si a sentença final for absolutoria, produzirá logo seus effectos; si condemnatoria, será remetida á Assembléa Legislativa, se estiver reunida, ou no caso contrario, a mesa da mesma, sendo desde logo posta em execução.

Art. 44. Nos casos dos §§ 1 a 9 do artigo 23, haverá logar a indmenisação e assim se declarará na sentença.

As partes lesadas ou a Fazenda do Estado poderão demandar por ella o accusado perante os juizes do foro commum.

Art. 45. Revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Santa Catharina, aos desesete dias do mez de Agosto de mil oitocentos noventa e dous; quarto da Republica.

L. do S.— Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.

Carta de Lei pela qual o Presidente do Estado manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa, que sancionou, especificando crime de responsabilidade do Presidente do Estado, como acima se declara.

Para o Presidente do Estado ver CAMILLO CARDOSO DA COSTA, a fez.

Nesta Secretaria da Presidencia do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada presente Lei, aos 17 dias do mez de Agosto de 1892.— O secretario, JULIO CAETANO PEREIRA.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16 de Julho
João Luis de Campos, tendo exercido por mais de um anno o cargo de desinfector em commissão, pede continuar a exercel-o como effectivo.— Não ha que resolver.

Alfredo Pessi, (2º despacho)—Informe a Delegacia das terras.

Alexandre Paixam, (2º despacho).— Ao Thesouro para mandar pôr em hasta publica o lote de que se trata.

Claus Stammer Johann, (2º despacho).—Page-se titulo em vista des informações.

Domingos Marios Airoso, guarda do Corpo Policial, achando-se inscripto como divida do Estado, a quantia de 10:200, que deixou de receber de seus vencimentos pede que se lhe mande pagar a dita quantia.— Informe o Thesouro.

João Nicoláo Bern, por seu procurador Fabio Antonio de Faria, tendo sido inscripto, na divida passiva, os alugueis da caza em que serve de quartel aos policias destacados em Biguassú, pede que se mande pagar os referidos alugueis vencidos até 30 de Junho ultimo.— Informe o thesouro.

Maria das Dors Xavier da Camara, professora publica effectiva da cidade de S. José, achando-se desde o mez de Fevereiro de 1891, até hoje, a occupar uma outra caza para as funções de seu cargo, que não aquella que é pertencente ao Estado e que lhe fora designada para servir aos mysteres da escola que dirige, pela razão de achar-se completamente arruinada e não poder servir para aquelle fim, pede o pagamento do aluguel a que se julga com direito, relativo a todo esse tempo, em vista das circumstancias expostas, e especialmente por ser obrigado o Estado a fornecer caza para esse fim.—Informe o Director Geral interino da Instrucção Publica.

Pedro Antonio Correia, (4º despacho)— Volte a Delegacia das Terras.

Emma Barato, (2º despacho)—Passe-se titulo em vista das informações.

Ernesto Bohmann, (2º despacho)—Passe-s titulo em vista das informações.

João Schmeida, (2º despacho)—Passe-se titulo em vista das informações.

Corpo policial

Está hoje de estado maior, o alferes João Vieira de Freitas.

Baixarão ao Hospital de Caridade os soldados Gabriel Antonio Pereira e Luiz Ignacio Vieira.

Convite

Na segunda-feira, 29 do corrente, ás 9 horas do dia, os empregados das Repartição Federaes n'este Estado, mandam rezar, na igreja de S. Francisco, uma missa pelo eterno descanso do **Marçal Manoel Deodoro da Fonseca**, uma das luzes mais brilhantes que illuminaram a honra nacional na lição dos combates, e fundador da Republica Brasileira.

Convidam para assistencia do acto as diversas corporações civis e militares, os representantes da imprensa e o publico em geral.

Lê-se no *Correio da Europa*, de 15 do mez de junho ultimo:

«Dizem de Berlim que o celebre dr. Kock, o famoso descobridor da tuberculina, acaba de abandonar o hospital, o laboratorio, a tua clinica e de partir para o estrangeiro, em companhia de uma formosa dançarina do Grande Theatro d'aquella cidade.

A dançarina foi raptada pelo illustre doutor. E o escandalo do rapto e da fuga tem sido enorme: a cürte, todos os collegios scientificos da Allemanha e todos os collegas de Kock mostram-se profundamente escandalizados com o seu procedimento.»

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolt e Guazo, de Baulveira

Caixa Economica

Movimento de 26 de Agosto:	
Entrada	19:508000
Retirada	2:509726
	604726
Saldos dos depositos na presente data.	1.541.886224

O PALACETE MILITAR

(Conclusão)

Vendo o Lindo mancebo cahir desfallecido, amoça chamou um criado ao qual ordenou que soccorresse o official: Só voltou a si quartorze horas depois. Achava-se então em uma macia cama n'um quarto luxuosamente mobilado.

Passou a mão direita por toda a cabeça e rompeu em frequentes e demorados soluços. O seu enfermeiro não conseguia consolal-o. Foi preciso que apparecesse a bella Cecy. Assim que Travassos a viu ficou como que fulminado: tal a primeira impressão que em seu puro espirito causou a visão de tão graciosa physionomia.

Nesse mesmo dia retirou-se da primeira caza em que havia entrado depois que voltou da guerra, tendo lá duxado uma boa parte do seu ser: o seu coração, á disposição da formosa Cecy.

Esta cada vez mais sentia inclinar-se para o jovem soldado. Todos os dias ia vel o passar, á cavallo, por baixo da sua janela, afim de corresponder-lhe ao tímido cumprimento que elle lhe faria.

Assim passaram-se tres mezes Amaram-se como soem sabem amar-se os que se acham na primavera da vida.

Uma bella noite Travassos dirigia-se para casa de sua querida Cecy, disposto a pedir ao sr. Bournet a mão de sua filha.

Foi amavelmente recebido; mas apenas disse o que desejava,

o sr. Bournet quasi que perdeu o uso da razão. Despachou-o immediatamente, mesmo sem consultar a sua estimada filha. Não queria por forma alguma ligar a sua Cecy, rica como só ella, nobre, educada e seductora, a um plebeu sem rumo e sem fortuna.

Cruel decepção! Mas o jovem official não desanimou. Antes pelo contrario comprehendeu que o amor pode mais que tudo. Que Cecy, de quem precisava para poder supportar a vida, havia de ser sua, fosse de que modo fosse, succedesse o que succedesse.

E tinha razão de sobra. Cecy, vende o modo por que seu pai havia tratado o escolhido de seu coração, exigiu delle licença para entrar para um convento.

Novo desgosto, ainda mais profundo, teve o velho Bournet, que estimando tanto a filha quanto amou a infeliz mãe, preferia-a casada, mas junto de si, a vel-a solteira e retirada.

Consentiu no casamento e os dous jovens cazaram-se.

Um anno depois estava prompto o palacete soberbo que se levantou por sobre as ruinas da pobre casinha dos pais Travassos, e o novo casal ali se estabelecia, vivendo em a mais completa união.

Tiveram dous filinhos. O mais velho, Mario Travassos, é alumno da Escola Militar, deve sahir alferes-alumno no fim do anno; o mais moço é a formosa Cecy Travassos que passa por ser a mais bella das flores do grande jardim fluminense.

Quando algum estrangeiro, viajando em algum dos bonds da companhia Jardim Botânico mesura se curioso em saber a quem pertence tão bonito edificio, qualquer popular lhe diz: aquelle é o «Palacete Militar».

Rio de Janeiro, 1.º de Fevereiro de 1892.

LIBERATO BITTENCOURT.

SECÇÃO LIVRE

A bem da verdade

Cidadãos redactores do JORNAL DO COMMERCIO.—Tendo lido na GAZETA DO SUL, de hontem, um dos muitos artigos que um tal C. do Livramento, DEPUTADO ESTADUAL está publicando naquelle jornal sob a epigraphe —Elles e nós—e contendo esses artigos, entre inverdades, uma que diz respeito aos officiaes de marinha e do 25º batalhão, que aqui se achavam por occasião dos factos politicos de Dezembro ultimo, peço-vos a publicação destas linhas.

O autor dos artigos publicados na GAZETA DO SUL, com o pseudonymo C. do Livramento, deputado estadual, faltou a verdade quando diz que uma COMMISSÃO DE OFFICIAES DE MARINHA SOLICITARA O CONCURSO DE SEUS COMPANHEIROS DO 25º; FOI ATTENDIDO POR ESTE (!!! oh!) DIRIGIO-SE A PALACIO E PEDIO AO DR. LAURO, PARA SUSTAR A MARCHA DOS BATALHÕES PATRIOTICOS (!!!) etc., etc.

Não houve tal commissão, e os distinctos officiaes de marinha contra-almirante Orlando Schort, e 1º tenente